



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

<b>PARECER ÚNICO</b>
Nº 160815 / 2007 (Órgão Seccional) SUPRAMLM
Indexado ao Processo Nº: 01331/2001/001/2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( X ) Auto de Infração ( )

**1. Identificação**

Empreendimento: Auto Posto Crisolita Ltda	CNPJ: 03781789/0001-53
Empreendimento: Posto Crisolita.	
Endereço: Avenida João Hilário de Souza, nº 06, Centro. Município: Crisolita	
Empresa de Consultoria: BRANDT MEIO AMBIENTE	
Atividade predominante: Revenda de Combustíveis	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 , Capacidade de Armazenagem: 30M <sup>3</sup>	
Porte do Empreendimento Pequeno ( x ) Médio ( ) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio ( x ) Grande ( )
Classe do Empreendimento de acordo com DN 74/04: Classe 1 Fase Atual do Empreendimento: LOC	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?  ( X ) Não ( ) Sim	
Localizado em APP: ( ) sim ( x ) não	

**2. Histórico**

Inspeção/Vistoria/fiscalização ( ) Não ( x ) Sim	Relatório de Fiscalização Nº: 013534/2006	Data: 07/06/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

**3- Descrição do Histórico:**

Processo formalizado em 26/02/2004 em Belo Horizonte, enviado para a SUPRAMLM em junho/2006 e a vistoria foi realizada em 07/06/2006. Em consulta realizada ao SIAM foi constatado que o empreendimento não possui Auto de Infração.

O processo foi baixado em diligência na 24º RO COPAM que aconteceu em Nanuque, tendo sido solicitado pelos conselheiros uma posição do prefeito de Crisólita sobre a localização do empreendimento acima citado.

**4- Controle Processual**

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

**5- Introdução**

O Auto Posto Crisólita Ltda, CNPJ nº 03.781.789/0001-53, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizado na zona urbana do município de Crisólita-MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 30 m<sup>3</sup> de combustível, sendo tripartido. Os combustíveis armazenados são: álcool, gasolina e óleo diesel, este tanque foi instalado em 2000. O posto opera em regime de bandeira branca.

Em análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 07/06/2006, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786, serão plenamente atendidas.

O empreendimento não se localiza em Área de Preservação Permanente-APP, conforme coordenadas geográficas informadas e constatado em vistoria.

**6- Discussão e caracterização do empreendimento**

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente: a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, lavador de veículos, e um escritório que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela COPASA.

Foi realizado o estudo de passivo ambiental na área do empreendimento para verificação da contaminação do solo por VOC. No resultado apresentado pela consultoria não foram identificados focos de contaminação alta, responsável técnico pelo estudo é o engenheiro de minas Almir dos Santos Trindade, CREA 4383/D.

---

Rua Afonso Pena, 2270 Centro – Governador Valadares – MG  
CEP 35.010.000 – Tel: (33) 3271-4988 (33) 3271-4935 – e-mail: copamleste@yahoo.com.br



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

Não foi apresentado no processo de licenciamento o teste de estanqueidade que deveria ter sido realizado no tanque e nas linhas, sendo esta uma das condicionantes da licença.

O empreendimento possui um total de 02 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial, destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

Deverá ser realizado o treinamento dos funcionários de acordo com PC 004, 005 e 006.

O empreendedor apresentou o Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros, "Liberação para Ocupação", que deve ser revalidado, pois está vencido.

Deverá ser apresentada uma declaração da prefeitura que autoriza o empreendimento a lançar seus efluentes sanitários na rede pública "in natura" e autoriza também o lançamento dos efluentes industriais após tratamento, ou apresentar um projeto e cronograma de implantação de um sistema de tratamento dos efluentes sanitários.

O lavador de veículos é concretado, com canaletas que direcionam o efluente para a caixa separadora de água e óleo, SAO.

O parecer único anterior referente ao processo de LOC do posto era pelo indeferimento da licença, devido a localização dos seus tanques e bombas em via pública.

Foi solicitada, ao prefeito de Crisólita, uma manifestação referente à localização do empreendimento.

Em março/2007 foi protocolado na SUPRAMLM um esclarecimento da prefeitura informando que o posto está em conformidade com as leis e regulamentos do município.

Neste ofício foi informado ainda que o terreno onde se encontra o posto foi doado pela prefeitura devido a necessidade de se ter um posto na cidade. E que em virtude das normas ambientais, a prefeitura irá delimitar com sinalização a área do posto com a Avenida João Hilário, para que os pedestres não circulem nas instalações do posto.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

**7- Medidas mitigadoras implantadas para minimizar os impactos que podem ser causados por esta tipologia**

- Tanques instalados são de parede dupla;
- Foi instalado câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques, sob as unidade abastecedoras e filtro de diesel;
- Possui válvula de retenção junto à sucção das bombas instaladas;
- As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas e ao redor do SASC, interligados com a caixa separadora de água e óleo – SAO;
- Possui descarga tipo selada;
- Foram instaladas câmara de contenção nas bocas-de-visita do tanque;
- Foi instalada válvula anti-transbordamento na boca de descarga dos tanque;
- As pavimentações das áreas de abastecimento e lavagem de veículos são de concreto e impermeabilizadas. O empreendimento, assim como o lavador de veículos possuem canaletas ao redor que direcionam o efluente para a caixa separadora de água e óleo, SAO.
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas, filtros de óleo, embalagens de lubrificantes e aditivos, panos/estopas contaminadas por óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe-1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a BRANDT, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos;
- Possui sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

**8- Conclusão**

Diante do exposto sugere-se o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva-LOC para o Auto Posto Crisólita, desde que sejam cumpridas as condicionantes dos anexos I e II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

---



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

**Anexo I**

Empreendimento: Auto Posto Crisolita Ltda		CNPJ: 03781789/0001-53
Empreendimento: Posto Crisolita.		
Endereço: Avenida João Hilário de Souza, nº 06, Centro. Município: Crisolita		
Empresa de Consultoria: BRANDT MEIO AMBIENTE		
Atividade predominante: Revenda de Combustíveis		
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 , Capacidade de Armazenagem: 30M <sup>3</sup>		
Porte do Empreendimento Pequeno ( x ) Médio ( ) Grande ( )		Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio (x) Grande ( )
Classe do Empreendimento de acordo com DN 74/04: Classe 1 Fase Atual do Empreendimento: LOC		
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?  ( X ) Não ( ) Sim		
Localizado em APP: ( ) sim ( x ) não		

1-Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO <sup>(1)</sup>
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos <sup>(2)</sup> e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	anualmente
3	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II. Apresentar notas de recolhimento dos resíduos Classe I por empresa licenciada.	semestralmente
4	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
5	O empreendedor deverá apresentar Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros, "Liberação para Ocupação", devidamente revalidado.	90 dias
6	Deverá ser realizado teste de estanqueidade no tanque e nas linhas de acordo com NBR 13784, por profissional habilitado perante CREA, com devida ART. Ressaltamos ainda que junto com o teste deverá ser apresentada a metodologia utilizada para realização do mesmo.	90 dias
7	Realizar o treinamento dos funcionários de acordo com PC 004,005 e 006, este deve ser anual.	90 dias
8	Deverá ser apresentada uma declaração da prefeitura autorizando o empreendimento a lançar seus efluentes sanitários na rede pública "in natura",	90 dias



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

	ou apresentar projeto e cronograma de implantação de um sistema de tratamento dos efluentes sanitários.	
9	O empreendedor deverá apresentar documento que comprove a doação da área total do empreendimento por parte da Prefeitura Municipal de Crisólita	120 dias
10	Realizar a delimitação da área do posto, entrada e saída de veículos, e passeio para pedestre conforme DN 50/01. Esta delimitação deverá ser realizada conforme projeto apresentado pela prefeitura, onde está sendo delimitada a área do empreendimento com a Avenida João Hilário, para que os pedestres não circulem nas instalações do posto.	90 dias

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
- (2) Os relatórios de automonitoramento do efluente líquido da caixa separadora de água e óleo – SAO, deverão ser apresentados à SUPRAM-LM.

**ANEXO II**

Programa de Automonitoramento  
Auto Posto Crisólita  
Processo COPAM 01331/2001/001/2001

**1. Vazamento de combustíveis**

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos tanques e equipamentos deverão ser enviados a SUPRAM-LM acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

**2. Efluentes líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Envio a SUPRAM-LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média.	Semestral
	DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

OBS: As análises físico-químicos devem ser realizadas trimestralmente, sendo semestral o envio dos resultados a SUPRAM-LM.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

-Relatório: Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

-Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser elaboradas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período (Kg/mês)	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Armaz. Temporário\*
- 9-Re-refino de óleo
- 10-Outras (especificar)

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p><b>PARECER ÚNICO</b></p>	<p>Data: [data] Folha: 9/9</p>
--	--	------------------------------------

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

#### **4-Efluentes atmosféricos**

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

#### **IMPORTANTE:**

1- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-LM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

2- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

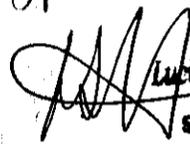
3- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: [data]</b> <b>Folha: 10/10</b>
---	---	--

**9-Parecer Conclusivo**

Favorável:    ( ) Não        (x) Sim

**10-Data / Equipe Interdisciplinar / Superintendente**

<p><b>Data: 10/04/2007</b></p> <p><b>Cássia Carvalho Andrade</b></p> <p><b>Luciana Sant' Anna Haueisen</b></p> <p><b>Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis</b></p>	<p><b>Assinatura / Carimbo</b></p> <p> <b>Cássia Carvalho Andrade</b>  Analista Ambiental  SUPRAM Leste Mineiro  MASP: 1135589 - 0</p> <p> <b>Luciana Sant' Anna Haueisen</b>  Assessora Jurídica  SUPRAM Leste Mineiro  MASP: 1135574 - 0</p>
--	--